



# Câmara Municipal de Três Corações

## " Terra do Rei Pelé "

PORTARIA Nº 41/2022

**Regulamenta o acesso dos cidadãos às Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal detém competência para criar regras internas, objetivando o melhor andamento dos trabalhos legislativos.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o intuito de se identificar os cidadãos interessados em assistir, presencialmente, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal prima pela segurança de todos os presentes nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas nesta Casa, e assim o deve fazer obedecendo, inclusive, o limite de lotação permitida no Plenário, de 186 (cento e oitenta e seis) pessoas;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do Decreto Municipal nº 4.521/2022, que "Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção das vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e a boca no âmbito do Município de Três Corações" e visa manter as ações de enfrentamento à covid-19 estabelecidas pelos Órgãos de Saúde, haja vista o aumento de infectados no Município em decorrência do atual período de baixas temperaturas.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Três Corações, os procedimentos para o acesso dos cidadãos às Sessões Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas nesta Casa.

Art. 2º O cidadão, maior e capaz, interessado em assistir, presencialmente, às Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias realizadas na Câmara Municipal deverá se identificar ao setor responsável, apresentando, para tanto, documento pessoal e original com foto.

Portaria 41/2022

Página 1/2



# Câmara Municipal de Três Corações

## " Terra do Rei Pelé "

Parágrafo único. A entrada do menor de idade ou do incapaz só será permitida com a presença do responsável legal, o qual deverá apresentar documentação comprobatória.

Art. 3º Fica recomendado o uso de máscaras de proteção das vias aéreas, nos termos do Decreto Municipal nº 4.521/2022.

Art. 4º Fica terminantemente proibido exceder o limite da lotação máxima permitida no Plenário desta Casa, de 186 (cento e oitenta e seis) pessoas.

Art. 5º O presente ato visa, sobretudo, resguardar a segurança de todos os presentes nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas na Câmara Municipal.

Art. 6º Eventuais casos omissos nesta portaria serão decididos pela Mesa Diretora.


Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 174 da LOM.

Dado e passado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Três Corações, aos vinte dias do mês de junho de 2022.

  
**FABIANO JERÔNIMO**  
Presidente

  
**WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretário

<p><b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Certifico que em cumprimento aos ditames legais, este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio desta Casa Legislativa.</p> <p>Três Corações <u>20/06/2022</u></p> <p> Jorge Vitor da Costa Diretor Geral</p>
--